

PAE 17.695/2015



Carta Circular 136/2016-SONE/SUTAV/GESUV/SC

São José/SC, 04 de maio de 2016.

À(o)
TRESC

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 9912255506

Contratante: TRESC

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: Entrega de Carta Via Internet

Prezado(a) Cliente,

TRE / SC
PROTOCOLO
33.390/2016
06/05/2016-13:50



A fim de aumentar a efetividade da entrega da Carta Via Internet (CVI), o carteiro passará, a partir de 01/06/2016, a depositá-la na caixa de correspondência da residência, ou na falta desta, em local seguro (embaixo da porta, varanda) ou entregue ao porteiro.

Na impossibilidade de entrega da Carta Via Internet, por não haver local seguro para ser deixada ou por se tratar de objeto embaraçoso que dificulte o seu depósito na caixa de correspondência, será emitido o Aviso de Chegada ao destinatário (na 1ª tentativa de entrega), para que este proceda a retirada na unidade dos Correios (entrega interna).

Com o novo procedimento, o carteiro, de próprio punho, fará a anotação sobre a entrega da Carta Via Internet na Lista de Objetos Entregues ao Carteiro (LOEC), para controle e baixa no Sistema de Rastreamento de Objetos (SRO). Vale ressaltar que, a Carta Via Internet continuará com o tratamento qualificado e será dispensada, apenas, a assinatura do receptor na LOEC.

Esclarecemos que esta medida não se aplica a Carta Via Internet com Aviso de Recebimento (AR), que neste caso, continuará com a entrega mediante a assinatura do receptor na Lista de Objetos Entregues ao Carteiro (LOEC) e no Aviso de Recebimento.

Ressaltamos que a devolução automática também será mantida para a Carta Via Internet cuja entrega no endereço do destinatário não tenha sido possível, seja por endereço insuficiente, mudou-se, não existe o número, dentre outros.

Diante do exposto, ficam efetivadas, por meio deste Termo de Apostilamento, alterações de caráter técnico/operacional nos Anexos Contratuais relativos ao serviço de Carta Via Internet, conforme detalhamento a seguir:

a. Alteração do subitem 2.2.2.1 do Anexo "SERVIÇOS TELEMÁTICOS" e do subitem 2.2.3 do Anexo "TELEGRAMA VIA INTERNET E CARTA VIA INTERNET", que passam a ter a seguinte redação:

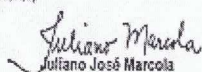
"Captar, transmitir, imprimir e entregar os Telegramas e Cartas via internet nos endereços indicados. Quando da entrega do Telegrama deverá ser colhida a assinatura do receptor, bem como a anotação da data e hora da entrega;"

Os Correios, neste ano, estão adotando uma série de medidas, dentre elas, a revisão de seus processos, com o objetivo de proporcionar ainda mais benefícios aos seus clientes.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Wylson Fortes Regis
Gerente de Suporte a Vendas
GESUV/SC

Atenciosamente,


Juliano José Marcola
Gerente de Vendas
GEVEN/SC